



DECISÃO Nº 14, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Defere pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 121.344(f) do RBAC nº 121.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e considerando o que consta do processo nº 00066.026920/2019-10, deliberado e aprovado na 1ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 22 de janeiro de 2020,

DECIDE:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela empresa Passaredo Transportes Aéreos S.A., CNPJ nº 00.512.777/0001-35, o pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 121.344(f) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 121, relativo aos gravadores digitais de dados de voo, para as aeronaves modelo ATR 72-500 com números de série 747, 791 e 793, observados os seguintes termos:

I - a isenção temporária vigorará pelo período de até 18 (dezoito) meses, ou até a realização do próximo *Check C*, o que ocorrer primeiro, prazo esse que se inicia a partir do registro de cada aeronave no Registro Aeronáutico Brasileiro;

II - a empresa deverá encaminhar à ANAC (GTAR-SP), a cada 6 (seis) meses, evidências objetivas das ações empreendidas com vistas ao cumprimento dos requisitos objeto de isenção; e

III - a empresa deverá apresentar, após instalação/modificação da aeronave, evidências de cumprimento com os parâmetros de taxa de amostragem e precisão de cada um dos 88 (oitenta e oito) parâmetros, conforme Apêndice M do RBAC nº 121.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente, Substituto**, em 29/01/2020, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3963316** e o código CRC **88C63E45**.

Referência: Processo nº 00066.026920/2019-10

SEI nº 3963316